



**PREVTERRA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

CNPJ - 05.258.053/0001-20

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8037 - Fax: |44| 3641-1687

previdencia@terraboia.pr.gov.br

**TERRA BOA - PR**

## **PARECER CONCLUSIVO SOBRE OS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES**

### **PREVIDENCIÁRIAS E APORTES AO RPPS – TERRA BOA/PR**

O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Boa/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal n.º 868/2006 que disciplina a estrutura e funcionamento do RPPS, em reunião realizada aos 17 dias do mês de novembro de 2025, após análise da documentação encaminhada pela Unidade Gestora, apresentam o seguinte parecer conclusivo acerca da regularidade das contribuições previdenciárias e dos aportes destinados à cobertura do déficit atuarial.

O presente parecer tem por finalidade avaliar:

a) A regularidade das contribuições ordinárias das contribuições patronais e contribuição dos servidores ativos, referentes ao período de 01/01/2025 à 31/10/2025;

b) A regularidade e adequação dos aportes financeiros destinados à cobertura do déficit atuarial do RPPS, conforme plano atuarial vigente.

#### **2. DA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS**

Após exame dos demonstrativos de arrecadação, guias de recolhimento, comprovantes de repasse e informações extraídas dos sistemas internos da Administração Municipal, este Conselho Fiscal constatou que as contribuições dos servidores públicos foram corretamente descontadas na folha de pagamento e efetivamente repassadas ao RPPS dentro dos prazos legais, observando-se as alíquotas vigentes estabelecidas na legislação municipal Lei nº 1795/2024 e Decreto n.º 4.152/2025. A contribuição patronal, de responsabilidade do Município, foi igualmente repassada de forma regular, de acordo com a alíquota fixada no Plano de Custeio aprovado no valuation atuarial, não sendo identificados atrasos ou inconsistências que comprometam o equilíbrio financeiro do sistema. Os registros contábeis e previdenciários demonstram conformidade entre o que foi descontado, recolhido e contabilizado, inexistindo divergências ou indícios de irregularidade. Diante disso, este Conselho Fiscal conclui pela regularidade das contribuições previdenciárias ordinárias (patronal e dos servidores).

#### **3. DA ANÁLISE DOS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL**

Conforme o Plano de Amortização previsto no Relatório de Avaliação Atuarial anual, a Prefeitura Municipal de Terra Boa/PR possui obrigação de realizar aportes complementares destinados à cobertura do déficit atuarial, nos moldes definidos pela legislação federal e municipal aplicável aos RPPS.

A análise dos comprovantes de repasse, bem como dos demonstrativos encaminhados pela unidade gestora, permite afirmar que:

no Plano de Amortização, respeitando-se os valores mensais e a metodologia definida pelo atuário responsável. Não foram constatados atrasos significativos, parcelamentos irregulares ou ausência de repasse de valores previstos, o que demonstra comprometimento do ente federativo com o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, nos termos do art. 40 da Constituição Federal.

b) A documentação analisada evidencia que os valores aportados vêm sendo devidamente contabilizados e utilizados para finalidade específica, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo. Assim, este Conselho Fiscal opina conclusivamente pela regularidade dos aportes destinados à cobertura do déficit atuarial.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Conselho Fiscal do RPPS de Terra Boa/PR manifesta-se:

- ✓ Pela regularidade das contribuições ordinárias, tanto as devidas pelos servidores quanto a contribuição patronal;
- ✓ Pela regularidade dos aportes efetuados pelo Município para cobertura do déficit atuarial, conforme plano de amortização vigente;
- ✓ Pela conformidade contábil, financeira e previdenciária das informações apresentadas pela unidade gestora no período analisado.

Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente parecer, que segue assinado pelos membros deste Conselho Fiscal.

Terra Boa/PR, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO MAGON (Superintendente) \_\_\_\_\_  
FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA (CONTADOR DO FUNDO) \_\_\_\_\_  
ELIANA DE LOURDES M DE MADUREIRA \_\_\_\_\_  
LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_  
CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ \_\_\_\_\_  
JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES \_\_\_\_\_  
VANDRECRÉZIO CAETANO DA SILVA \_\_\_\_\_